

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS
Edital de Processo Seletivo para comprovação de informações PROUNI – 1º Semestre de 2024

O Centro Universitário das Américas no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital SESu Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, que torna público o cronograma e demais procedimentos do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2024, torna público o Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de graduação (licenciatura, bacharelado e curso superior de tecnologia) presenciais do Centro Universitário das Américas – FAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo do 1º Semestre de 2024 para ingresso nos cursos presenciais destina-se a candidatos que:

I. Que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino em Médio (Enem) em 2022 ou 2023 e que tenham obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, e não tenha participado do referido Exame na condição de “treineiro”. Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou;

II. Tenha cursado:

- a) Ensino médio integralmente em escola da rede pública;
- b) Ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) Ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) Ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e
- e) Ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

1.2. Os cursos com respectivas vagas, turnos, atos legais, modalidade e duração, constam do Anexo I do presente Edital.

1.3. A admissão aos cursos de graduação (licenciatura, bacharelado e curso superior de tecnologia) será feita mediante classificação dos candidatos habilitados no processo seletivo por comprovação de informações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo do 1º Semestre de 2024, para ingresso nos cursos presenciais de graduação serão realizadas conforme este Edital.

2.2. As inscrições para o processo seletivo do ProUni serão efetuadas exclusivamente pela internet, no período de **29 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos de 1º de fevereiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF. **Lista de Espera: 14 e 15 de Março de 2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF

3. RESULTADOS

- Primeira chamada: 6 de fevereiro de 2024.
- Segunda chamada: 27 de fevereiro de 2024.
- Lista de Espera: 18 de março de 2024.

Comprovação das informações:

- Primeira chamada: 06 a 20 de fevereiro de 2024.
- Segunda chamada: 27 de fevereiro a 7 de março de 2024.
- Lista de Espera: 19 a 27 de março 2024.

3.1. Todas as instituições de ensino superior (IES) participantes do referido processo seletivo devem receber documentação dos estudantes pré-selecionados, que poderá ser realizada por comparecimento à respectiva IES **ou por meio de encaminhamento digital (apenas documentos faltantes)**, para realizar a comprovação das informações e a seleção própria da IES (ANEXO II).

3.2. A comprovação de informações PROUNI **será realizada no campus MOOCA Localizado na Rua Borges de Figueiredo, 510 de segunda a sexta das 09:00hs às 15:00hs.**

3.3. Os documentos deverão ser entregues em envelope junto com o protocolo de entrega (duas vias) que será disponibilizado em nosso site <https://vemprafam.com.br/prouni/> (Relação de Documentos PROUNI 2024_1), para análise até o dia 20/02/2024 para que haja tempo hábil de análise sem prejudicar o candidato.

4. DAS MATRÍCULAS

4.1. A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo para as vagas do 1º Semestre de 2024 PROUNI será realizada após a entrega de todos os documentos necessários para a comprovação de seu grupo familiar e aprovação no sistema PROUNI.

5. DO PROCEDIMENTO DAS MATRÍCULAS

5.1. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão, cumulativamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

- Efetivar a Pré-Matrícula e aceite do Contrato de Prestação de Serviços online no Painel do Candidato, disponível no site vemprafam.com.br;
- Efetuar o pagamento do boleto correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º Semestre de 2024 (caso seja contemplado por bolsa PROUNI parcial 50%), com cartão de crédito ou boleto para pagamento online, agências bancárias ou em casas lotéricas;
- No prazo determinado no Calendário;
- Se o candidato for menor de 18 anos será devedor do Contrato de Prestação de Serviços seu representante legal identificado como responsável financeiro.
- É de total responsabilidade do candidato à entrega dos documentos exigidos para a comprovação de informações sua e de seu grupo familiar informado na inscrição.

6. DA DESISTÊNCIA

6.1. Os candidatos que não efetuarem matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital serão considerados desistentes.

6.2. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo no Centro de Atendimento ao Candidato (CAC).

6.3. A devolução de valores pagos no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I. Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o Calendário Acadêmico, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

II. Quando requerida após o prazo constante do inciso I não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

III. Quando solicitada pelo candidato cujos cursos escolhidos não formaram turma, e este não queira escolher outro curso afim, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Centro Universitário das Américas reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no processo seletivo, possuam débitos anteriores com a Instituição.

7.2. Será considerado nulo o processo de seleção, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, para o candidato que houver realizado o processo seletivo usando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos e que possuir débitos com a Instituição.

7.3. A localização do curso escolhido pelo candidato ou aluno transferido de outra instituição será indicada pelo Centro Universitário das Américas - FAM. Sendo um dos campi ou Unidade localizados dentro da cidade de São Paulo, descrito neste edital. O aluno poderá realizar atividades e/ou disciplinas em qualquer unidade ou campus da Cidade de São Paulo, de acordo com a designação da instituição.

O bolsista do ProUni poderá transferir a utilização da sua bolsa de estudo para outro curso afim e, ainda, que para turno, campus ou mesmo outra instituição de ensino.

Para que a transferência seja efetivada é necessário que:

- As instituições de origem e de destino estejam de acordo com a transferência.
- A instituição e o respectivo curso para o qual o estudante deseja se transferir estejam regularmente credenciados no Programa.
- Exista vaga no curso para o qual o estudante deseja se transferir.

O processo de transferência somente é considerado concluído após a formalização da aceitação do estudante pela instituição de ensino de destino, por meio do registro da emissão do Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa.

Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraído o período utilizado e suspenso no curso de origem.

Não será permitida a solicitação de transferência de IES, quando o curso e período escolhido estiverem sendo ofertado em nosso processo seletivo.

O procedimento de transferência de bolsa é de caráter interno das instituições de ensino envolvidas, efetivando-se no âmbito do Sisprouni, não cabendo intermediação do MEC.

7.3.1. Aproveitamento de Estudos - O estudante, seja bolsista integral ou parcial, para se manter no Prouni, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo.

Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser

aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, poderá ter a sua bolsa encerrada, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento.

7.4. O Centro Universitário das Américas reserva-se o direito de não iniciar turmas cujo número de matrículas seja inferior a 40 (quarenta) estudantes.

7.5. No caso de não formação de turma os alunos que tiverem efetuado matrícula poderão manifestar o interesse pela transferência interna para outro curso afim, desde que existam vagas para o turno escolhido, ou poderão solicitar devolução da quantia paga, nos termos deste edital.

7.6. A fim de melhorar a qualidade do ensino, o Centro Universitário das Américas reserva-se ao direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

7.7. O Centro Universitário das Américas – FAM organiza seu trabalho acadêmico a partir da concepção de Currículos Modulares e, nessa perspectiva, oferece a cada semestre letivo os componentes curriculares necessários ao aluno ingressante, tendo como premissa as necessidades pedagógicas e o percurso de sua formação profissional. Esta orientação curricular não prevê a linearidade do conhecimento, descartando a noção de pré-requisitos, e os módulos/períodos dos cursos são independentes e podem configurar diferentes trajetórias sem, no entanto, ferir a duração, a carga horária, as exigências de avaliação e o projeto pedagógico do curso.

7.8. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

São Paulo, Janeiro de 2024.

Anexo I

Campus Mooca:

Bolsas		Mooca
Integrais	25	
Parciais	52	
Total	77	

CURSO	TURNO	INTEGRAL	PARCIAL	
ADM	NOTURNO	3	8	
C. CONTÁBEIS	NOTURNO	1	4	
D.MODA	MATUTINO	5	8	
DIREITO	NOTURNO	3	9	
FARMÁCIA	NOTURNO	2	4	
GEST. RH	NOTURNO	5	8	
GEST. TEC. DA INFORMAÇÃO	NOTURNO	3	4	
GEST. FINANCEIRA	NOTURNO	3	7	
		25	52	77

Campus Paulista:

Bolsas		Paulista
Integrais	43	
Parciais	85	
Total	128	

CURSO	TURNO	INTEGRAL	PARCIAL
ADM	MATUTINO	9	18
DIREITO	NOTURNO	6	19
PEDAGOGIA	NOTURNO	11	18
SIST. DA INFORMAÇÃO	NOTURNO	9	15
TURISMO	NOTURNO	8	15

		43	85	128
--	--	----	----	-----

Relação de documentação para Comprovação de informações PROUNI

O candidato deve procurar a instituição para a qual foi pré-selecionado com os documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, conforme os prazos divulgados no Cronograma do PROUNI. É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento no período estabelecido pelo MEC. A perda deste prazo ou a não comprovação das informações implicarão, automaticamente, em desclassificação.

Obs.: Toda documentação abaixo deverá ser apresentada ao atendimento do campus. A falta de qualquer documentação impedirá o recebimento dos documentos por parte da Instituição.

O candidato deverá entregar as cópias dos documentos abaixo para a comprovação de informações junto ao protocolo que está disponibilizado em nosso site preenchido. (Anexo III - <https://vemprafam.com.br/prouni>)

Endereço para entrega Rua Borges de Figueiredo, 510 – Mooca.

Horário de recepção das 09:00hs às 15:00hs de segunda a sexta-feira.

Relação de documentos obrigatórios

- Ficha de inscrição PROUNI.
- Boletim Enem de 2022 ou 2023.
- Cópia simples da Carteira de Identidade – Candidato (a) e para os demais do grupo familiar.
- Cópia simples da Certidão de Nascimento – Candidato (a) e para os demais do grupo familiar.
- Cópia simples da Certidão de casamento – Candidato (a) e para os demais do grupo familiar.

OBS: Em caso de casal em Regime Marital (União Estável) deverá apresentar uma declaração de próprio punho declarando que vive em Regime Marital (União Estável) com FIRMA RECONHECIDA.

☑☑Cópia simples do Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.

- Título de eleitor. Candidato (a)
- 01 fotos 3x4. Candidato (a)
- Cópia do Certificado de Alistamento Militar. (Candidato)

Situação Cadastral CPF - Candidato (a) e para os demais do grupo familiar.

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

- Cópia simples do Comprovante de Residência – Candidato (a) e para os demais do grupo familiar.
- Cópia simples do Comprovante de conclusão de Ensino Médio em Escola Pública (HISTÓRICO ESCOLAR e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO do Ensino Médio).

OBS: Candidatos que concluíram o Ensino Médio em 2023 deverão apresentar uma declaração emitida pela escola **onde conste a data de conclusão dos três anos e data de entrega do comprovante de conclusão de ensino em Escola Pública (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO).**

Para concluintes do Ensino Médio em Instituição Particular, deverão apresentar declaração informando sobre a conclusão do ensino médio (três anos) e o percentual da bolsa. Documento este deverá estar com FIRMA

RECONHECIDA. (Somente para candidatos que cursaram Ensino Médio em escola particular com Bolsa Integral 100%).

- **Cópia simples dos 3 últimos anos da Declaração de Imposto de Renda – DIRPF. – Candidato (a) e para os demais do grupo familiar.**

OBS: No caso de candidato (a) e para os demais do grupo familiar isentos de Imposto de Renda, imprimir consulta através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

- Cópia simples da Carteira Trabalho atualizada (em caso de desatualização, solicitar Atualização de Carteira), onde conste o último registro, e se necessário, a página seguinte, estes documentos deverão ser apresentados junto com a carteira de trabalho original – Candidato (a) e para os demais do grupo familiar. **(Página da identificação frente e verso e página 09, página 10, página 11, página 12 até a página de contrato sem nenhum registro)**

OBS: Em caso de carteira em branco e/ou sem registro atual deverá apresentar as cópias simples e uma declaração a próprio punho onde a pessoa declare que não exerce nenhuma atividade remunerada e que responde legalmente pelas informações prestadas com FIRMA RECONHECIDA.

OBS: Independente de se exercer atividade remunerada ou não, a carteira é um item obrigatório para aposentados e pensionistas.

- **Cópia simples dos três últimos Comprovantes de Rendimentos - Candidato (a) e para os demais do grupo familiar.**

OBS: 1. Em caso de decisão judicial que determina pagamento de pensão alimentícia, trazer cópia simples da decisão, ou comprovante de depósito onde conste a importância paga a título de pensão alimentícia.

OBS: 2. São considerados comprovantes de rendimentos:

- **Se assalariado:** os três últimos holerites e Carteira de Trabalho Atualizada;
- **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:**

- Declaração de Rendimentos com FIRMA RECONHECIDA.

OBS: Os Documentos abaixo serão solicitados caso sejam necessários:

- Declaração de IRPF três últimos anos acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos meses, pelo menos.

- **Se sócios e dirigentes de empresas:**

- Pró-Labore e Contrato da Empresa.

OBS: Os Documentos abaixo serão solicitados caso sejam necessários:

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

- **Se aposentado ou pensionista:** os três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos, e/ou detalhamento de crédito pensionista impresso através do link:

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- Laudos médicos, atestando o grau ou nível de deficiência, com CID, caso deficiente. (Original)
- Comprovante de efetivo exercício do magistério, caso professor. (Original)
- Cópia da ficha de pré-seleção do MEC.

Cópia do comprovante do ENEM.

Observações:

ATENÇÃO: Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob Pena de reprovação.

Obs.: Nesse caso o candidato que informar residir sozinho e não possuir renda deverá comprovar através de documentações (Recibos de serviços informais, Extratos bancários dos três últimos meses, Declaração anual de Isento – DAI, entre outros) como se mantém com seus gastos de subsistência e transporte. E deverá comprovar por meio do comprovante de residência que não mora com os pais.

Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida, salvo decisão em contrário do coordenador ou representante (s) do PROUNI, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar, conforme Art. 6º da portaria nº 599, de 19 de maio de 2008.

Grupo Familiar: Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata a Portaria nº27 de 28 de dezembro de 2012, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Renda Bruta Mensal Familiar: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do **valor bruto de salários**, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Somente poderá ser abatido da renda bruta mensal familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

Fico ciente que a falsidade nas informações prestadas configura –se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei bem como pode enquadrada como Litigância de Má Fé."

Em caso dúvidas entre com contato com os canais a seguir:

Central de relacionamentos (11) 3003-6644

<https://vemprafam.com.br/fale-conosco/>